



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:27 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **88D1.32C2.D010.AC48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema – PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL**

CERTIDÃO NEGATIVA 1563/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/05/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ:
80.883.002/0001-05**

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23451	ISENTO 80	

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 28 de Março de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000064

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036405640-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000065

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302290536268060

Informação obtida em 28/03/2025 13:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão nº: 8658585/2025

Expedição: 14/02/2025, às 15:02:11

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000067

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **3441.YHQU.8021**
Emitida em **13/02/2025** às **15:38:48**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

000068

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/
CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) [Termos](#)





Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 -
CENTRO - CAPANEMA - PR

000069

ALVARÁ Nº 80/2002

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 1084/2018 de 23 de Abril de 2018 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 80.883.002/0001-05

Inscrição Municipal: 23451

Nome Fantasia: APAE

Localização: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a aut que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

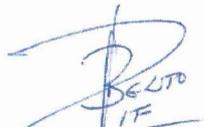
Capanema, 28 de Março de 2025 13:39:01

Autenticação: 9ZTMH22TMMJCX38Q2UG

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.


Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania


Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



000070



Conselho Municipal da
Assistência Social de Capanema



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema, **INSCRIÇÃO Nº 01**

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, CNPJ 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro de Capanema/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 01, desde 03 / 08 / 1998.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios socioassistenciais:

- 1) Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
- 2) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- 3) Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Capanema, 08 de agosto de 2024.

Edineia Inês S. Schwenk

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Capanema – PR.**

000072

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/03/2025

CNES: 3388506 Nome Fantasia: APAE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05
Nome Empresarial: APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIAL
Bairro: CENTRO Município: 410450 - CAPANEMA UF: PR
CEP: 85760-000 Telefone: (46)3552-1931 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NAIR IRIA GREBER
Cadastrado em: 16/03/2005 Atualização na base local: 08/11/2023 Última atualização Nacional: 17/03/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:15 às 17:15
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:15 às 17:15
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:15 às 17:15

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 376/90

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, com se de e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de abril de 1990.

~~Egon Paulo Grams~~
Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal

~~Marli Lucça~~
Marli Lucça

Sec. Administração



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 9684 - 05 de Setembro de 1991

Publicado no Diário Oficial nº. 3593 de 6 de Setembro de 1991

Súmula: Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr, mantenedora da Escola Caminho Feliz para crianças portadoras de Excepcionalidades múltiplas, fundada no dia 12 de maio de 1989 e localizada à Avenida Parigot de Souza nº 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de setembro de 1991.

Roberto Requião
Governador do Estado

Djalma de Almeida César
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e Ação Social



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



000075

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001072994-24

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

APAE DE CAPANEMA - ESCOLA VALDELIRIO MICHEL-ED. INFANTIL E ENSINO	
Nome Fantasia: APAE CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIO ESCOLAR Bairro: CEN DE CAPANEMA Município: CAPANEMA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 1.000,00 m ² Área Vistoriada: 1.000,00 m ² Ocupação: E-2 - ESCOLA ESPECIAL Capacidade de Público: 150 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Junho de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Estado do Pará

Tramitação do Processo

Página 1 de 1 **000076**

Processo: **500/2025** Data: **28/03/2025 15:51** Situação **Encaminhado**
 Requerente **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE** Documento: **80.883.002/0001-05**
 Contato: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
 Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 9**
 Descrição: **anexo**

Ocorrência 2	Data: 28/03/2025 17:00:	Previsão 18/04/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: DESPACHO INICIAL		Confirmação: não
Descrição: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Ocorrência 1	Data: 28/03/2025 15:51:	Previsão 02/04/2025
De: VITORIA LOVERA MAROSTEGA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: RECEBIMENTO		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
SCAN0179.pdf	SOLICITAÇÃO

Autenticidade : 4HHT8S79JXXT8RMUB(verificado em : 28/03/2025 17:02)



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PARECER DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO - APAE

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

28 de março de 2025 às 17:06

BOA TARDE, NECESSITO DO PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DA APAE- PROCESSO NOVO



PLANO DE APLICAÇÃO.pdf

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



Município de Capanema - PR
Secretária da Saúde

000078

DESPACHO

Processo: Ofício 10/2025 APAE do Plano de Trabalho para 2025; Estatuto da APAE; *AD Referendum* nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR aprovando; Receita Arrecadada.

Assunto: Repasse de auxílio financeiro em destinação à APAE.

1) DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema (APAE) para firmar Termo de Fomento com o Município, visando o repasse de recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534. Os recursos serão utilizados para o custeio de serviços ambulatoriais da APAE, incluindo reformas nas salas de atendimento e aquisição de produtos de higiene e limpeza, com o objetivo de melhorar a estrutura física e garantir a segurança sanitária. A APAE possui contrato de prestação de serviços nº 312/2023 com o Município, no qual os valores são repassados pelo SUS, conforme a Portaria GM nº 1.635/2002.

Informamos que, em anexo, encontra-se a aprovação do Conselho Municipal de Saúde referente ao repasse dos recursos, assim como a receita arrecadada.

2) DO PEDIDO

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, Procuradoria Geral Municipal de Capanema/PR, a competente autorização da para **REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE.**

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **04 dias do mês de abril de 2025.**

Magaiver Rodrigo Felipson
Magaiver Rodrigo Felipson
Secretário Municipal de Saúde

MAGAIVER RODRIGOS FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde

AD REFERENDUM Nº 01/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, emite parecer *ad referendum*.

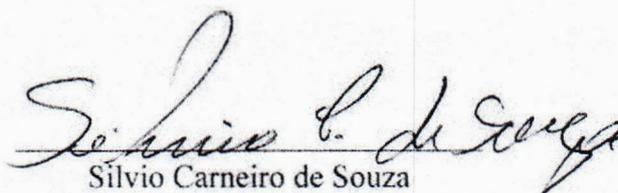
RESOLVE:

Art 1º. Declarar ciência que o Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Capanema — APAE para parceria entre o Município e APAE no exercício 2025, com repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar, Proposta 36000.617973/2024-00, Nota de Empenho 2024NE485534, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade Fundo a Fundo.

Art 2º. Comprometer-me a levá-lo a apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR, em próxima reunião.

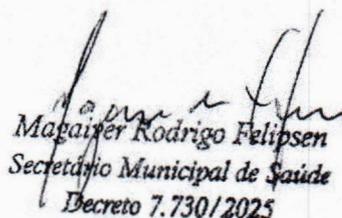
Art 3º. Este ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 03 dias do abril de 2025.



Silvio Carneiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.730/2025

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - 2024
RECEITA ARRECADADA POR CONTA DE RECEITA

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

000080

Equipiano

Página:1

Número	Origem	Data Lcto.	Tipo ¹	Fonte	Banco/Conta	Varição qualitativa	Valor
1.7.1.3.99.0.1.16.00.00.00.00 - FNS-INCR.TEMP.CUST/MAC/E.COMISSÃO-APAE-PROP.973-CTA 32564-3							
28214	Manual	31/07/2024	1	00405	Banco/Fonte: 325643405	Incorporação de Ativo	100.000,00
1	Lançamento(s)		100.000,00	0	Lançamento(s) de dedução		0,00
0	Estorno(s)		0,00	0	Estorno(s) de dedução		0,00
TOTAL		100.000,00	TOTAL		0,00	TOTAL LÍQUIDO	100.000,00
1	Lançamento(s)		100.000,00	0	Lançamento(s) de dedução		0,00
0	Estorno(s)		0,00	0	Estorno(s) de dedução		0,00
TOTAL		100.000,00	TOTAL		0,00	TOTAL LÍQUIDO	100.000,00

Critério de seleção:

Intervalo de fontes de recurso: 00405 até 00405

Tipo¹ - Tipo de operação da receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções



Tramitação do Processo

Processo: **500/2025** Data: **28/03/2025 15:51** Situação **Encaminhado**
Requerente **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE** Documento: **80.883.002/0001-05**
Contato: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 9**
Descrição: anexo

000081

Ocorrência 3	Data: 15/04/2025 13:12:	Previsão 06/05/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO		Confirmação: OK
Descrição: Mediante a situação elencada na ocorrência anterior, solicitamos que o Departamento de Contratações redija minuta de Termo de Cooperação (sem repasse) ou instrumento equivalente, para possibilidade da entrega dos materiais e/ou serviços, conforme PT apresentado.		
Ocorrência 2	Data: 28/03/2025 17:00:	Previsão 18/04/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: DESPACHO INICIAL		Confirmação: não
Descrição: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Ocorrência 1	Data: 28/03/2025 15:51:	Previsão 02/04/2025
De: VITORIA LOVERA MAROSTEGA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: RECEBIMENTO		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
SCAN0179.pdf	SOLICITAÇÃO



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Ofício nº. 015/2025

Capanema, 22 de abril de 2025.

000082

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, vem por meio deste, solicitar **ALTERAÇÃO** no Plano de Trabalho, protocolado sob nº 499/2025, para firmar parceria com a Prefeitura Municipal, visando o repasse de auxílios financeiros de emenda parlamentar, do **Fundo Nacional de Saúde**, de acordo com a **Proposta 36000.617973/2024-00** e **Nota de Empenho 2024NE485534**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente

Nair Iria Greber
Presidente

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

O Senhor, NEIVOR KESSLER

Neste Município de Capanema - Paraná



000083

PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E APAE PARA 2025
COM REPASSE DE VERBAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 0907-5 – Conta Corrente 27.232-9
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil).

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema - PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

9



III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Saúde – CMSC;
- b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- e) Conselho Municipal de Educação – CME;
- f) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

2.1. Resumo do objeto da parceria:

Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, “Paulo Litro”, através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

2.2. Destinatários dos serviços da APAE - População Beneficiária:

A unidade da Apae de Capanema atende atualmente 115 pessoas com eficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 70 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas. Os 115 pacientes são matriculados na Escola Valdelírio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

O trabalho das instituições especializadas no atendimento às pessoas com deficiência demanda de uma equipe ampla de profissionais para atender aos alunos nos mais diversos aspectos, de modo a proporcionar-lhes um desenvolvimento pleno. Para tanto, contamos com uma equipe multiprofissional que hoje, congrega psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pediatra e psiquiatra. Este grupo de saúde atua na reabilitação das pessoas atendidas.

Fazer um trabalho de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência requer uma atenção especializada, com espaços e equipamentos adequados que estimulem sua autonomia e integração, ganhando melhor mobilidade e melhora das competências funcionais bem como o respeito aos direitos humanos, sempre visando a promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde e o enfrentamento aos estigmas e preconceitos.



000085

2.3. Capacidade Instalada da instituição:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.812,25 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico e banheiros adaptados.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	08h semanais
01	Fonoaudiólogo	32h semanais
02	Fisioterapeuta	52h semanais
01	Assistente Social	14h semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24h semanais
01	Médico Psiquiatra	02h semanais
01	Médico Pediatra	02h semanais

2.4. Metas a serem atingidas:

A APAE compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 115 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar serviços de manutenção do prédio, garantindo a permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico e de reabilitação, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa valorizando suas diferenças e potencialidades.

2.5. Descrição Geral dos Serviços:

Os serviços de manutenção, irão proporcionar para APAE de Capanema:

a) Manutenção dos ambientes, ofertando espaços revitalizados, seguros, arejados, convidativos com a manutenção necessária, garantindo a continuidade dos primorosos serviços na área da saúde;

b) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



000086

c) Prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS AÇÕES E ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS E/OU APERFEIÇADAS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social e Terapia Ocupacional.

3.1. FISIOTERAPIA.

Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Fazer anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica.

3.2. TERAPIA OCUPACIONAL.

São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática).



3.3. FONOAUDIOLOGIA.

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a autoestima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.

Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

3.4. PSICOLOGIA.

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção.

3.5. PSIQUIATRIA.

A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique, possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realiza também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos.

4. EXECUÇÃO DAS VERBAS

4.1. Informações gerais.

000087



000088

Com os serviços prestados, planeja-se o investimento na rede física, incluindo a execução de substituição de parte do telhado que se encontra danificado, com goteiras e recuperação/reforma das salas que prestam atendimentos na área de saúde.

A unidade da APAE de Capanema, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 3388506, possui Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2023, com o Município de Capanema para repasse dos valores advindos do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde/SUS, de acordo com a Portaria GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002.

A proposta de investimentos na estrutura física, se dá pela necessidade de reforma, com substituição de materiais no espaço existente, visando à melhoria do fluxo de pacientes e funcionários, garantindo à execução das atividades diárias do local e melhorando a estrutura existente ou avarias decorrentes da utilização do prédio sendo necessária de manutenção regulamentar no local.

Estes investimento são:

- a) Substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzinco Sanduiche.
- b) Outros serviços, conforme a necessidade da entidade.

4.1. Do valor do repasse.

De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534, o valor disponível para a execução dos serviços é **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

4.2. Do prazo para a execução das verbas.

A execução dos serviços decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da parceria ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da parceria.

4.3. Do plano de aplicação dos recursos provenientes da Parceria

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

4.4. Das etapas ou fases de execução.

A Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, executará a contratação dos serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com as necessidades da entidade, após a assinatura da parceria.

4.5. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse dos valores.

De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de



Capanema, executara a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

000089

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APAE.

5.1. Obrigações e responsabilidades gerais da APAE.

- a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;
- b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;
- d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;
- e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;
- f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;
- n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

5.2. Regras para contratações a serem observadas pela APAE.

- a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;
- b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

6.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;



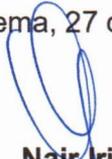
- d) evolução dos pacientes atendidos;
e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

000090

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas/meios:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Capanema, 27 de março de 2025.


Nair Iria Greber

Presidente da APAE de Capanema


Doraci Tereza Roso Stokmann
Diretora


Sirlene Schmitz
Secretária



000091

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Departamento Contábil e Financeiro

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Chamamento

OBJETO: Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, “Paulo Litro”, através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de abril de 2025.

Alexandre Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025



Município de Capanema - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 23/04/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Saude - SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00719 E 00405 1017/12/02/00/00 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3	0,00	0,00	0,00	0,00
00719 EA 00405 1017/12/02/00/00 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/04/2025

Fonte de recurso entre: 00405 e 00405

000092



AP0000

000093

Município de Capanema - PR

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2025 Inexigibilidade de Chamento Públiconº xx/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Sandro Carlos Lazarini; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro, Capanema PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sra. Nair Iria Greber, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, conforme dados extraídos da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ENTIDADE, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Chamento Públiconº xx/2025**, tem por objeto Aplicação de Verbas vindas do Fundo Nacional de Saúde de acordo com a Proposta nº 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2. Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, "Paulo Litro", através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

Substituição de parte da coberta de Brasilit por Aluzinco Sanduich

Outros serviços, conforme a necessidade da entidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, além do disposto no art. 10, XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Além das obrigações do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação e/ou por outras comissões designadas.

800000

000094



Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema Fará:

- a) Substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzinco Sanduiche.
- b) Outros serviços, conforme a necessidade da entidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

4.1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

- a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;
- b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;
- d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;
- e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;
- f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;
- n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS/ FASES DA EXECUÇÃO E VALOR

5.1 A Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, executará a contratação dos serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com as necessidades da entidade, após a assinatura da parceria.

5.2. De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, executará a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES



000095

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – REGRAS PARA CONTRATAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA APAE.

a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;

b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos pacientes atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas/meios**:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
- c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

2800000
000096



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ENTIDADE obriga-se a apresentar relatório demonstrando que o município executou:

- a) Troca do Piso em cerâmica por porcelanato;
- b) Reenquadramento e vedação de paredes;
- c) Preparo e pintura de paredes, porta e janelas;
- d) Substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzindo Sanduiche;
- e) Aquisição de Produtos e Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A execução dos serviços decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da parceria ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2025.



000097

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Nair Iria Greber
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema- APAE



Município de Capanema - PR
Secretária da Saúde

200000 000098

PARECER TÉCNICO Nº 001/2025

OBJETO

Processo: Ofício 10/2025 APAE do Plano de Trabalho para 2025; Estatuto da APAE; *AD Referendum* nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR aprovando; Receita Arrecadada.

Assunto: Repasse de auxílio financeiro em destinação à APAE.

1) PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CAPANEMA (APAE);

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Considerando a necessidade do município de CAPANEMA/PR de suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil — definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a APAE - que é uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema - PR - exerce trabalhos inerentes à seara da saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado e o Estatuto Social apresentado, art. 9º.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria junto a APAE.

32000000000099



Município de Capanema - PR

Secretária da Saúde

2) PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações das Sociedades Civas, competentes pela execução do projeto, ou então proceder a inexigibilidade para tanto. Neste íterim, tendo em vista que a APAE, é o único locado em nosso Município, e sendo este capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há o repasse de recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534. Os recursos serão utilizados para o custeio de serviços ambulatoriais da APAE, incluindo reformas nas salas de atendimento e aquisição de produtos de higiene e limpeza, com o objetivo de melhorar a estrutura física e garantir a segurança sanitária. A APAE possui contrato de prestação de serviços nº 312/2023 com o Município, no qual os valores são repassados pelo SUS, conforme a Portaria GM nº 1.635/2002.

Informamos que, em anexo, encontra-se a aprovação do Conselho Municipal de Saúde referente ao repasse dos recursos, assim como a receita arrecadada.



Município de Capanema - PR
Secretaria da Saúde

3) **DAS ANÁLISE NO PLANO DE TRABALHO**

Nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, foram observadas todas as exigências legais para a celebração de Parceria, termo de colaboração, incluindo:

a) **a análise do mérito da proposta e a compatibilidade com a modalidade de parceria adotada;**

A parceria entre o Município e a APAE demonstra compatibilidade com a modalidade de termo de colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, tendo em vista que se trata de repasse de recursos públicos destinados ao apoio a entidade privada sem fins lucrativos que atua em complementariedade às ações do SUS. O Plano de Trabalho anexo detalha objetivos, metas e indicadores que estão em consonância com as finalidades do recurso, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes ("Paulo Litro"), por meio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial. O Termo de Colaboração, portanto, atende aos requisitos legais e técnicos, configurando-se como instrumento adequado para viabilizar a transferência de recursos e a execução das ações previstas. Assim, conclui-se que há mérito na proposta apresentada e que esta é plenamente compatível com a modalidade de parceria selecionada, com respaldo legal e técnico, conforme documentação anexada.

b) **a identificação da reciprocidade de interesses entre o Município e a entidade proponente;**

Verifica-se a existência de reciprocidade bilateral de interesses entre o Município e a entidade proponente. Além da presente parecer técnico, a parceria conta com a aprovação formal do Conselho Municipal de Saúde, que deliberou favoravelmente ao Termo de Fomento e ao respectivo Plano de Trabalho apresentado pela APAE, o que reforça o alinhamento com as políticas públicas locais e o interesse público envolvido. Dessa forma, a atuação da entidade complementa as ações do Município, suprimindo necessidades identificadas pela gestão e legitimadas pelo controle social, evidenciando a mútua convergência de propósitos.

c) **a viabilidade de execução do objeto proposto, com verificação do cronograma de desembolso;**

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução. O desembolso é o repasse de recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534.

d) **a descrição dos meios de fiscalização da execução da parceria, incluindo avaliação física e financeira de metas e objetivos;**

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, e acompanhamento e fiscalização dos relatórios apresentados mensalmente pela APAE.

000000

000101



Município de Capanema - PR
Secretária da Saúde

2) DO PEDIDO

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, Procuradoria Geral Municipal de Capanema/PR, a competente autorização da para REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

MAGAIVER
RODRIGO
FELIPSEN:
058081369
03

Assinado digitalmente por MAGAIVER
RODRIGO FELIPSEN:05808136903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC.VALID RFB V5, OU=AR.SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN:05808136903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 13:41:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000102

PARECER JURÍDICO Nº 143/2025

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: SAÚDE.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a APAE, com repasse de recursos durante o exercício financeiro de 2025.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A APAE. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei nº 13.019/2014, para celebração de parceria entre o Município e a APAE, com a finalidade de repasse de valores do SUS para o exercício financeiro de 2025, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- a) Manifestação de Interesse;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Ofício nº 095/2024 – Ga. Dep. Aliel Machado - Bsb
- d) Documentação da Entidade;
- e) Alteração do Plano de Trabalho – Ofício nº 016/2025 – APAE;
- f) Plano de Trabalho definitivo;
- g) Informe de dotação orçamentária;
- h) Minuta de termo de fomento;
- i) Parecer técnico nº 001/2025.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.2. Da inexigibilidade de chamamento público para seleção da entidade.

Dispõe a Lei 13.019/2014:

Rebra



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas.

Destarte, compulsando-se os autos, denota-se que o objeto da parceria possui uma natureza singular, qual seja, o desenvolvimento de atividades para aplicação de verbas na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE, conforme as descrições e definições deste plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis, reforçando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, já que a APAE é a única entidade local que já realiza essas atividades há anos, conforme as justificativas extraídas do processo.

Com efeito, é possível concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.3. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois foi a entidade que propôs a parceria.

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade das atividades desenvolvidas pela APAE, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos dos artigos 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA, com ressalva das alíneas “g” e “h” do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por sua vez, o art. 21 do Decreto Municipal indica um rol de documentos necessários para a comprovação da aptidão da entidade para executar o objeto da parceria.

Destaco, por oportuno, que, aparentemente, todos os documentos exigidos foram apresentados, concluindo-se, deveras, pela viabilidade formal da celebração do termo de fomento.

2.4. Da minuta do termo de fomento.

A PGM foi responsável pela confecção da minuta padrão do Termo de Fomento, seguindo os ditames do art. 24 do Decreto Municipal de Regência, cumprindo ao Departamento de Contratações Públicas preencher o documento com as informações específicas do caso em mesa.

Com efeito, diante da existência de diversas obrigações específicas descritas no Plano de Trabalho, às quais reputo válidas e adequadas, bem como todas as informações específicas necessárias para a boa compreensão e transparência na execução do objeto da parceria, vislumbro suficiente a minuta padrão do termo de fomento confeccionada pela PGM.

Dessa forma, cabe à SELOG preencher as informações específicas do caso em análise na minuta padrão do Termo de Fomento, adaptando a nomenclatura da entidade.

Além disso, deve a SELOG emitir certidão de conferência da documentação, termo de emissão do instrumento contratual e encaminhamento dos autos firmada pela Chefe do Departamento de Contratações.



000194

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, a PGM se manifesta **favoravelmente** à celebração do termo de fomento com a APAE, desde haja **complementação do r. Parecer Técnico, quanto à designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, nos moldes do art. 35, V, "g" e "h" e art. 58 e art. 61, todos da Lei Federal nº 13.019/2014**, ressaltando, ainda, a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de maio de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



Município de Capanema - PR
Secretária da Saúde

000105

CERTIDÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO Nº 001/2025

OBJETO

Processo: Ofício 10/2025 APAE do Plano de Trabalho para 2025; Estatuto da APAE; *AD Referendum* nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR aprovando; Receita Arrecadada.

Assunto: Repasse de auxílio financeiro em destinação à APAE.

1) COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Em complemento à certidão emitida, esclarece-se que o presente parecer técnico encontra-se condicionado ao Parecer Jurídico nº 142/2025, o qual estabeleceu diretrizes específicas para a continuidade do processo em questão.

Ressalta-se, ainda, que foi designada como gestora responsável pela execução das atividades a servidora **Ana Paula Facin Orso**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme deliberação administrativa pertinente.

Adicionalmente, a Comissão de Recebimento Definitivo incumbida das atribuições relativas ao presente objeto é a prevista na Portaria nº 8.893, de 20 de março de 2025, a qual nomeia os membros responsáveis pelas etapas finais de conferência e aceite dos bens/serviços objeto do procedimento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de maio de 2025.


Magaiwer Rodrigo Felipson
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.730/2025

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde



000106

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se às diligências necessárias para a assinatura do Termo de Cooperação e as respectivas publicações legais.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025


Neiyor Kessler
Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

OBJETO: Aplicação de Verbas vindas do Fundo Nacional de Saúde de acordo com a Proposta nº 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

TIPO DA PARCERIA: Termo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: Conforme Plano de Trabalho a Município de Capanema fará a substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzinco Sanduiche e outros serviços conforme a necessidade da entidade.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000108

Município de Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Cooperação nº 01/2025 com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** inscrito no CNPJ nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro, na cidade de Capanema/PR.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000109

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Neivor Kessler, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Magaiver Rodrigo Filipsen; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro, Capanema PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sra. Nair Iria Greber, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, conforme dados extraídos da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ENTIDADE, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025** e em observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025**, tem por objeto Aplicação de Verbas vindas do Fundo Nacional de Saúde de acordo com a Proposta nº 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2. Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, "Paulo Litro", através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

Substituição de parte da coberta de Brasilit por Aluzinco Sanduich
Outros serviços, conforme a necessidade da entidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, além do disposto no art. 10, XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Município de Capanema - PR

3.1. Além das obrigações do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação e/ou por outras comissões designadas.

3.2. O Município de Capanema Fará:

- a) Substituição de parte da coberta de Brasilit por Aluzinco Sanduiche.
- b) Outros serviços, conforme a necessidade da entidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

4.1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;

b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;

c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;

d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;

e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;

f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;

i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;

l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;

m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;

n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS/ FASES DA EXECUÇÃO E VALOR

5.1 A Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, executará a contratação dos serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com as necessidades da entidade, após a assinatura da parceria.

5.2. De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, executará a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais).



Município de Capanema - PR

SI 1000000111

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

- I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - REGRAS PARA CONTRATAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA APAE.

a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;

b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos pacientes atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas/meios**:



Município de Capanema - PR

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
- c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A ENTIDADE obriga-se a apresentar relatório demonstrando que o município executou:
- a) Troca do Piso em cerâmica por porcelanato;
- b) Reenquadramento e vedação de paredes;
- c) Preparo e pintura de paredes, porta e janelas;
- d) Substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzindo Sanduiche;
- e) Aquisição de Produtos e Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A execução dos serviços decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da parceria ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000113

Município de Capanema - PR

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Nair Iria Greber
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema- APAE



000114

de acordo com o Parecer Jurídico nº 150/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a quantidade do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, valor total do aditivo R\$ 12.555,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	66401	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.	PRÓPRIA	H	279	45,00	12.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

STEPHANY FEIL MACARI
Representante Legal
STEPHANY FEIL MACARI 0994698950
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS, CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 153/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do Contrato Administrativo nº 300/2023, valor total do aditivo R\$ 2.032,50 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS). APLICAÇÃO INCLUSA, INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	VISUART	M²	40,65	50,00	2.032,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário

e seus aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, 20 de Maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Contratada

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Cooperação nº 01/2025 com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA inscrito no CNPJ nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro, na cidade de Capanema/PR.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2025

Data da Assinatura: 16/05/2025.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA TRATADA – SÃO LUIZ
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE, GINÁSIO E ESCOLA), LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ – ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 362,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2025

Data da Assinatura: 16/05/2025.
Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DUAS BARRAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE DUAS BARRAS – ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 184,00,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal